



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 853 de 03 de Outubro de 2014.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 36.008,42** (Trinta e seis mil e oito reais e quarenta e dois centavos), decorrentes da Resolução da Receita CEX (Compensação Esforço Exportador) e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

Cod.	Descrição de Receita	Valor
1.7.2.1.99.01.00	Compensação Esforço Exportador - CEX	34.728,64
1.3.2.5.03.01.05	Remuneração Depósitos Banc. Rec. Vinculados	1.279,78
	Total	36.008,42

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

- 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
04.122.039.2.033 - Manutenção e Funcionamento das Atividades

Fonte	Origem	Valor
RECURSO PRÓPRIO	3.3.9.0.30.09 – 288 Outros Materiais de Consumo	36.008,42
Total		36.008,42

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de Outubro de 2014


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.